

SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 64.2025

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, bloco 2, número 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, consistente na elaboração de conteúdo técnico e científico para embasar a submissão dos pedidos de peticionamento à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O Consevitis-RS identificou em reuniões técnicas com o setor vitivinícola, que é necessário a inclusão ou extensão de uso, conforme o caso, dos aditivos bissulfito de amônio, ácido eritórbico, leveduras inativas com níveis de glutatona garantidos, do coadjuvante de tecnologia ácido tartárico racêmico, além da proposta de retirada do cloreto de amônio da Instrução Normativa nº 211, de 1º de março de 2023.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste termo de referência é prestação de serviços de consultoria, consistente na elaboração de conteúdo técnico e científico para embasar a submissão dos pedidos de peticionamento à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e suporte técnico no processo de tramitação.

A prestação de serviços compreenderá estudo técnico visando fundamentar:

- I. A inclusão ou extensão de uso, conforme o caso, dos aditivos e coadjuvantes:
 - a) bissulfito de amônio;
 - b) ácido eritórbico;
 - c) leveduras inativas com níveis de glutatona garantidos;
 - d) coadjuvante de tecnologia ácido tartárico racêmico.
- II. Proposta de retirada do cloreto de amônio da Instrução Normativa nº 211, de 1º de março de 2023.
- III. Orientações e esclarecimentos de dúvidas referente ao procedimento interno de peticionamento e acompanhamento junto à Anvisa e apresentação do Relatório final de comprovação das atividades prestadas em meio eletrônico.
- IV. Considerar possível necessidade de reunião presencial junto a órgãos de defesa vinculados a Anvisa para esclarecimentos/ defesas.

Os estudos técnicos deverão ser orientados pela legislação em vigor e basear-se em referências internacionais, literatura técnica e publicações científicas relacionadas ao tema. Deverão ser apresentados os estudos iniciais de referências internacionais. A metodologia/base

a ser utilizada terá como referência o guia 43/2020 que apresenta as recomendações sobre as informações e os documentos a serem instruídos nas petições de inclusão e extensão de uso desses produtos.

Está excluído do objeto de prestação de serviços a realização de estudos técnicos com o objetivo de comprovar a segurança alimentar dos aditivos e coadjuvantes de tecnologia listados.

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de até 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

3. PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá ser apresentada abaixo detalhamento, devendo conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço.
- b) Descrição do objeto supramencionado.
- c) Data da proposta.
- d) Nome legível e assinatura do representante legal.
- e) Valor e Forma de Pagamento. A proposta financeira deverá ser apresentada por valor total global. O valor apresentado deverá contemplar as despesas de toda e qualquer espécie, seja advinda da execução total do contrato, seja de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

4. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proposta financeira e deverão ser enviadas para os seguintes e-mails enologia@consevitis-rs.com.br e contato@consevitis-rs.com.br até as 16:00 horas do dia 09/06/2025. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: enologia@consevitis-rs.com.br

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor total global.

Não serão admitidas empresas nos seguintes casos:

- a) Cujas empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) Propostos por empresas que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A critério do CONSEVITIS-RS todas as decisões serão divulgadas site do CONSEVITIS-RS: www.consevitis-rs.com.br ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação.

Os resultados serão publicados em até 10 (dias) após a data de entrega das propostas.

7. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b. Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c. Comprovante de endereço dos responsáveis legais da proponente;
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- e. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- f. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- g. Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- j. Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis

Alameda Fenavinho, 481 - Bento Gonçalves - RS - CEP: 95.703-364

anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga a escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS)

- k. Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS);
- l. Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- m. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, declarando que sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- n. Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de dados pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Caso a proponente seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ da proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Após a análise dos documentos acima o CONSEVITIS-RS enviará o Contrato para a empresa vencedora.

A empresa vencedora terá prazo de quinze dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comprovação da realização da prestação de serviços, conforme as etapas forem entregues, de acordo com os valores percentuais de acordo com o cronograma de desembolso e execução constante abaixo:

Etapa	Descrição	Data de Entrega	Percentual de Pagamento
Primeira	Panorama geral de estudo comparativo de verificação da aprovação dos aditivos e coadjuvantes na OIV e União Europeia.	Até 10 dias da assinatura do contrato	10%
Segunda	Estudo da inclusão ou extensão de uso, conforme o caso, do aditivo bissulfito de amônio.	Até 45 dias da assinatura do contrato	15%
Terceira	Estudo inclusão ou extensão de uso, conforme o caso, do aditivo ácido eritórbito	Até 45 dias após o cumprimento da segunda etapa	15%
Quarta	Estudo inclusão ou extensão de uso, conforme o caso, do aditivo leveduras inativas com níveis de glutatona garantidos	Até 45 dias após o cumprimento da terceira etapa	15%
Quinta	Estudo inclusão ou extensão de uso, conforme o caso, do coadjuvante de tecnologia ácido tartárico racêmico;	Até 45 dias após o cumprimento da quarta etapa	15%
Sexta	Proposta de retirada do cloreto de amônio da Instrução Normativa nº 211, de 1º de março de 2023.	Até 45 dias após o cumprimento da quinta etapa	15%
Sétima	Orientações e esclarecimentos de dúvidas referente ao procedimento interno de peticionamento	Até 30 dias após o cumprimento da quinta etapa	15%

	junto à Anvisa e apresentação do Relatório geral final de comprovação das atividades prestadas, assim como um resumo para divulgação da ação		
--	--	--	--

A liberação dos valores também se dará mediante a aprovação pelo CONSEVITIS-RS acompanhado de nota fiscal dos serviços prestados, constando referência à rubrica - TERMO DE COLABORAÇÃO - FPE Nº 4837/2022, devendo constar essa informação no documento fiscal.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O CONSEVITIS-RS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços, ainda que por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às condições deste Termo de Referência e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- b) Controlar as condições da prestação de serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de serviços diferente.
- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação à fiscalização e controle dos serviços prestados.
- d) Atestar a execução dos serviços executados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos previstos neste instrumento são improrrogáveis e correrão em dias corridos. A CONTRATADA deverá cumprir legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributária.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-

RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.

Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante o CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.
- h) Utilizar plataformas e aplicativos para prestação de contas, sempre de forma síncrona e detalhadamente em relação a cada tarefa executada.

- i) Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades, enviando mensalmente estes a CONSEVITIS-RS ou, antes, conforme a sua solicitação.
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONSEVITIS-RS, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- k) Dar consentimento para a CONSEVITIS-RS gravar e manter os registros de quaisquer reuniões ou contatos realizados, obrigando-se a obter a mesma anuência de quaisquer de seus colaboradores, prepostos e/ou sócios, de forma irrevogável, durante o prazo necessário para prestação de contas ao Poder Público.

11. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

12. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 30 de maio de 2025.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCIANO REBELLATTO
PRESIDENTE